



JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Sexta-feira, 19 de junho de 2026

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Portarias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 002/ 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220 /2025 que instituiu o Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei 15.388/2026 que aprovou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0107/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações para elaboração do novo Plano Municipal de Educação previstas na Lei Nº 15.388/2026;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Comissão Gestora Municipal para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026 – 2036), responsável por definir metas, estratégias e prioridades para educação municipal.

Art. 2.º São atribuições da Comissão Gestora Municipal:

- I - Sensibilizar e mobilizar os diferentes atores para o processo de elaboração do PME;
 - II - Assegurar espaços de participação social;
 - III - Organizar um cronograma de execução das etapas do PME;
 - IV - Criar, orientar e garantir o funcionamento de Grupos de Apoio à elaboração do PME: Grupos de Trabalho, Câmaras Técnica, Subcomissões, quando houver necessidade;
 - V - Garantir a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa (dados, informações, proposições, etc.)
 - VI - Realizar ações de formação dos diferentes atores a serem envolvidos no processo;
 - VII - Compartilhar a experiência de elaboração do novo PME;
- Parágrafo Único – O Poder Executivo editará atos para disciplinar a construção, o monitoramento e a avaliação do novo Plano Municipal de Educação, considerando a participação da Secretaria Municipal de Educação (equipe técnica), da comissão de educação da Câmara de Vereadores, do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Fórum Municipal de Educação (FME).

Art. 3.º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

(*observar as instâncias previstas na Lei do PME)

- 1 - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:
PEDRO MARQUES DE MEDEIROS XAVIER - Titular
ÍTALO MALAKAYANO DE LIMA COSTA - Suplente
- 2 - Dois representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo:
SABRINA SOUSA GOMES - Titular
BRUNA AQUINO GOMES - Suplente
- 3 - Dois representantes do Fórum Municipal de Educação, sendo:
KLEBER WELLINGTON DE ARAÚJO RAMOS JÚNIOR - Titular
JOSÉ CARLOS RODRIGUES XAVIER - Suplente
- 4 - Dois representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal, sendo:
HUGO IZIDRO MONTEIRO - Titular
EDUARDO DE ARAÚJO SILVA - Suplente

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Serrana-PB, 19 de junho de 2026.

Pedro Marques de Medeiros Xavier
PEDRO MARQUES DE MEDEIROS XAVIER
Secretário da Educação Municipal

Editais e Avisos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISTA
SERRANA

EDITAL Nº 02/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Vista Serrana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de **Processo Seletivo Simplificado** sob o regime Estatutário, com a execução técnico-administrativa do próprio município. O Processo Seletivo Simplificado para contratação é destinado ao provimento de empregos públicos e será realizado nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 065/2012, e no que couber a Lei Federal 8.745, de 09 de dezembro de 1993, e de acordo com as normas contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 09 (nove) vagas existentes, em caráter temporário, cuja escolaridade e especificidades estão descritas nos Anexos I e II deste Edital.

1.1.1 A convocação dos candidatos aprovados para o cadastro de reserva será a critério da Administração Pública de vagas que venham a surgir, obedecendo à ordem de classificação e observada à previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

1.2 Em atendimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, bem como ao que determina o Decreto nº. 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, conforme estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.3 Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final, bem como ao cargo do qual está vinculada a referida vaga.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, conforme o item 12.3 deste edital.

1.5 A seleção dos candidatos ao referido Processo Simplificado serão realizadas na cidade de Vista Serrana/PB.

1.6 A jornada de trabalho será de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

1.7 Este Processo Seletivo ficará sob a supervisão da Comissão Organizadora, a quem compete acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas do certame.

1.8 O Regime Jurídico é estabelecido pela Lei Municipal nº 065/2012, que dispõe contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária.

1.9 O presente Edital é complementado nos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária:

Anexo I – Cargo, Escolaridade/Habilitação, Das Atribuições da Função, Carga Horária, Vagas e Vencimento;

Anexo II – Conteúdos Programáticos;

Anexo III - Requerimento de tratamento diferenciado para Portadores de Necessidades Especiais;

Anexo IV - Formulário para a interposição de recurso;

Anexo V – Quadro de atribuições de pontos para a avaliação de títulos.

Anexo VI - Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão preenchidas vagas para Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Condutor Socorrista e Auxiliar de Consultório Odontológico.

2.1.1 O exercício dos cargos Enfermeiro e Condutor Socorrista exige a prestação de serviço em regime de plantão diurno e/ou noturno nas Unidades Móveis de Urgências/SAMU 192. Regime de Plantão 24X72, conforme escala mensal do município.

2.1.2 A indicação das vagas, carga horária, requisitos exigidos, atribuições e salário estão de acordo com a legislação municipal vigente e a necessidade da administração.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

3.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

3.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

- 3.4 Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.
- 3.5 Atender aos pré-requisitos constantes no Anexo I e II deste Edital para o exercício do emprego, bem como o registro ativo em Conselho quando o cargo assim o exigir.
- 3.6 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, no ato da posse.
- 3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.
- 3.7.1 Os documentos necessários à comprovação dos requisitos comprobatórios da aptidão física e mental deverão ser providenciados pelo candidato e apresentados à Junta Médica Oficial, no ato da posse, que manifestará sobre a aptidão.
- 3.8 Apresentar declaração de acumulação lícita ou de não ocupação de cargo público.
- 3.9 Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 3.10 Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
- 3.11 Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo(a) candidato(a).
- 3.12 Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
- 3.13 Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do Emprego Público pretendido;
- 3.14 Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função públicas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.
- 3.15 Apresentar declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo, empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da Município de Vista Serrana-PB.
- 3.16 Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para admissão no Emprego Público.
- 3.17 Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração Municipal.
- 3.18 O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3 deste Edital, impedirá a contratação do candidato.
- 3.18 Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo(a) candidato(a), se aprovado e convocado para admissão no Emprego Público.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As Inscrições deverão ser realizadas no período de 30 de junho a 03 de julho de 2026, das 08:00h às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Vista Serrana, Rua Jeremias José de Nascimento, S/N, Centro, Vista Serrana – PB.
- 4.2 O candidato deverá comparecer ao local e horário indicado e preencher todos os campos do formulário de inscrição com letra legível e sem rasuras. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;
- 4.3 As inscrições serão efetuadas de forma gratuita.
- 4.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia legível do documento de Identificação com foto, CPF (acompanhados do original para simples conferência) e comprovante de residência.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1 O candidato que se julgar amparado pelo Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para estes, conforme vagas constantes no Anexo I deste Edital.
- 5.1.1 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do emprego e deverá anexar ao formulário de inscrição atestado/laudo médico em receituário próprio, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 5.1.2 No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá anexar ao formulário de inscrição o requerimento conforme modelo do anexo III devidamente preenchido.
- 5.1.3 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.1.4 Se necessário, o candidato pode requerer tratamento diferenciado indicando as condições de que necessita para realização da(s) prova(s) do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, através de requerimento constante no Anexo III, deste Edital.
- 5.1.5 A solicitação de atendimento diferenciado referido no subitem 5.1.4 do Edital será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.1.6 O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.1.7 O candidato de que trata o subitem 5.1, se aprovado, será, antes de sua contratação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Administração Municipal, na forma do disposto no Art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/99; que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego.
- 5.1.8 A Administração Municipal seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
- 5.1.9 Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado por classificação específica.

- 5.1.10 O comparecimento do candidato portador de deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional, ocorrerá no ato da sua convocação.
- 5.1.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.
- 5.1.12 Caso o candidato não tenha sido classificado como portador de deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo na forma do anexo I, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.
- 5.1.13 As vagas reservadas a portadores de deficiência, não preenchidas, serão revertidas aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 O Processo Seletivo será constituído de:
- 6.1.1 Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório (todos os cargos);
- 6.1.2 Prova de Títulos, de caráter classificatório (para Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Consultório Odontológico).
- 6.2 Da Prova Objetiva:
- 6.2.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) opções, onde somente 01 (uma) será correta, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições dos cargos e conteúdos programáticos presentes no anexo II deste Edital, atendendo à especificidade de cada cargo.
- 6.2.2 Data da realização: 19.07.2026. LOCAL: E. M. E. F. José Gil Xavier de Farias, Sítio Mendes, S/N, Zona Rural – Vista Serrana/PB, Horário: das 09 às 12h, para todos os cargos.
- 6.2.3 A relação dos candidatos por local e horário da prova será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, assim como no portal do município no endereço eletrônico <http://vistaserrana.pb.gov.br>.
- 6.2.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento de identidade original com o qual se inscreveu, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo 30 dias de antecedência, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta da assinatura.
- 6.2.5 Em hipótese alguma será aceito a título de identificação do candidato documento xerocopiado.
- 6.2.6 A duração da Prova será de 03 (três) horas. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta devidamente preenchido e assinado e não poderá, em hipótese nenhuma, levar o Caderno de Prova.
- 6.2.7 Somente o Cartão-Resposta será considerado para efeito de correção da prova.
- 6.2.8 Na Prova Objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anuladas será(o) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 6.2.9 O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova 30 (trinta) minutos antes do início da prova, munido de seu Comprovante de Inscrição e documento original de identificação com foto como: RG, CNH, Identidade Profissional. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.2.10 Eventuais pertences pessoais dos candidatos deverão ser depositados em local indicado pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária o candidato que descumprir essa determinação.
- 6.3 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) Não comparecer a prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) Durante a realização da prova utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas de Internet;
- d) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária;
- f) Desobedecer às instruções dos supervisores do processo durante a realização da entrevista.
- 6.4 Da Prova de Títulos:
- 6.4.1 Os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.
- 6.4.2 Juntamente com os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, o candidato deverá anexar cópia do diploma e/ou do(s) curso(s) pré-requisito(s) para inscrição na respectiva área/habilitação, conforme consta neste Edital, anexos I e V.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

- 7.1 Será considerado classificado, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva.
- 7.2 Não haverá arredondamento de notas.
- 7.3 A prova para as vagas contempladas neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária obedecerá à seguinte estrutura, conforme os Quadros a seguir:

CARGO NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Enfermeiro	Língua Portuguesa	05	4,0	20
	Matemática	05	4,0	20
	Conhecimentos Específicos	10	6,0	60
TOTAL		20		100

CARGO NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Odontológico e Condutor Socorrista	Língua Portuguesa	05	4,0	20
	Matemática	05	4,0	20
	Conhecimentos Específicos	10	6,0	60
TOTAL		20		100

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em listas de classificação para cada vaga.

8.2 Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Tiver maior idade;
- b) Maior pontuação em conhecimentos específicos;
- c) Maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) Maior pontuação em Matemática.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso quanto:

- a) Ao gabarito preliminar;
- b) Ao resultado das provas.

9.2 O prazo para interposição de recurso será de 01 (dia) útil após a concretização do evento que lhes disser respeito (prova), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

9.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 9.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4 Os Recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora do Processo Seletivo, mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Vista Serrana.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

9.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, conforme subitem 9.4 deste Edital.

9.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

9.8 Só serão analisados os recursos quanto os mesmos estiverem devidamente fundamentados, com referências e/ou textos para embasamento das alegações.

9.9 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

9.10 Na ocorrência do disposto nos subitens 9.9 e 9.10 poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será publicado no dia 30.07.2026, no Portal da Transparência do município de Vista Serrana /PB através do endereço eletrônico respeitando a ordem de classificação dos aprovados.

10.2 Após a publicação do resultado, o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.

11. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

11.1 Os candidatos habilitados serão contratados a critério da administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

11.2 A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis, será feita através de divulgação em lista afixada no mural da prefeitura de Vista Serrana/PB e no endereço eletrônico do portal do município.

11.3 Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, não cabendo recurso, o candidato que:

- a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação.
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego, pela Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB.
- c) recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

11.4 Somente será investido no emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego, após submeter-se ao exame médico pré-admissional, a ser realizado pelo candidato e analisado pela Junta Médica designada pela Administração Municipal, por ocasião da contratação.

11.5 Após a contratação, no momento da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no item 3, Dos Requisitos Para Investidura, e nos anexos I e V, deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária,

tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária.

12.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária é de 6 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final, possibilitada a sua prorrogação, devidamente justificada, por igual período, de acordo com a Lei nº 065, de 15 de maio de 2012, a critério da Administração Municipal.

12.4 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.

12.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, convocações, avisos e resultados serão publicados no diário oficial do município, e/ou no Portal da Transparência de Vista Serrana e/ou no mural da Prefeitura Municipal.

12.6 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

12.6.1 Os candidatos que ficarem de fora deste resultado serão considerados eliminados.

12.7 Cabe à Administração Municipal o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento das vagas existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratações total dos habilitados.

12.8 O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Administração Municipal.

12.9 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se:

12.9.1 À sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;

12.9.2 Após a realização da prova as alterações dos dados cadastrais devem ser requeridas através de requerimento escrito e com juntada de documentos que ocasionaram as mudanças, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária da Administração Municipal.

12.10 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizado, junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos Departamento Pessoal, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

12.11 A Administração Municipal não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

12.12 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

12.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.14 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.

12.15 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

12.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

12.17 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, a realização de exames médicos pré-admissionais, à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

12.18 A Administração Municipal, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária.

12.19 Outros benefícios concedidos pela Administração Municipal obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.

Vista Serrana-PB, 19 de junho de 2026.

Emmanuel da Nobrega Dias
 EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CÓDIGO, CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS, SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES.

COD	CARGO	VAGAS AMPLA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
01	Enfermeiro	3	Regime de Plantão 24X72	R\$ 4.750,00	Diploma de Graduação em Enfermagem; Registro ativo no Conselho da Categoria; Especialização em Urgência e Emergência; Possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência ¹ profissional como Enfermeiro no SAMU; Possuir curso ² de APH (Atendimento Pré-Hospitalar).	Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.
02	Técnico de Enfermagem	1	40h	R\$ 3.023,73	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, com Registro ativo no Conselho da Categoria; Possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência ¹ profissional em Central de Material Esterilizado (CME); Possuir curso ² de APH (Atendimento Pré-Hospitalar).	Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento de saúde, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Na condição de Técnico de Enfermagem deverá conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; entre outras.
03	Auxiliar de Consultório Odontológico	1	40h	R\$ 1.621,00 + gratificação	Possuir Ensino Médio completo; Possuir curso de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB); Ter o Registro ativo no Conselho da Categoria; Possuir, no mínimo de 06 (seis) meses de experiência ¹ como Auxiliar de Consultório Odontológico.	Dar suporte direto ao dentista antes, durante e depois dos atendimentos; Suas principais tarefas incluem esterilizar materiais, preparar a sala, manipular insumos e organizar o consultório; Preparo do ambiente: Organizar a mesa de instrumentos, ligar equipamentos e garantir que a sala esteja limpa para o paciente; Esterilização: Lavar, secar, embalar e esterilizar os instrumentais na autoclave; Apoio clínico: Auxiliar o dentista durante os procedimentos, alcançando os materiais necessários e manuseando o sugador; Manipulação de materiais: Preparar moldes e outros materiais odontológicos conforme a solicitação do dentista.
04	Condutor Socorrista	4	Regime de Plantão 24X72	R\$ 1.621,00 + gratificação	Ser maior de 21 anos; Possuir Ensino Médio completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou E (dentro da validade); Possuir, no mínimo de 06 (seis) meses de experiência ¹ como condutor de veículo de emergência (SAMU); Possuir curso ² de APH (Atendimento Pré-Hospitalar).	Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

¹Não será aceito como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.

²Não serão aceitos cursos realizados na modalidade EAD/Online

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA:

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Legislação e conhecimentos sobre o SUS – Constituição Federal de 1988. Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990; Objetivos do SUS. Princípios que regem a organização do SUS. Políticas de Saúde - Modelos de atenção à saúde. Vigilância à Saúde: noções básicas.

Programas nacionais de saúde. Sistema municipal de saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Promoção à saúde. Política Nacional de Meio Ambiente. Atenção Primária à Saúde – conceitos, princípios e organização no Brasil e no mundo. Conhecimento em ambulância e equipamentos de suporte básico de vida no atendimento pré-hospitalar. Atendimento a múltiplas vítimas. Prevenção do trauma. Biomecânica do trauma. Avaliação e atendimento inicial às emergências. Suporte Básico de Vida. Trauma torácico. Alterações Circulatórias, Trauma abdominal, Trauma Crânio encefálico, Trauma raquimedular, Trauma Músculo esquelético, Trauma Térmico. Trauma na Criança. Trauma no Idoso. Triage, transporte, materiais e equipamentos para sala de emergência. Queimaduras – tratamento e condutas de enfermagem. Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem. Alterações metabólicas. Ética profissional. Psiquiatria condutas de enfermagem/abordagem. Cálculo de medicação. Administração de drogas em urgência e emergência. ECG – alterações básicas. Desfibrilação Automático Externo (DEA). Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/ suporte avançado de vida. Política Nacional de Atenção às Urgências e Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Política Nacional de Urgência e Emergência.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:

Odontologia social. Histórico, legislação e papel do Auxiliar de Consultório Dentário. Odontologia preventiva. Higiene dentária: Etiologia e controle de placa bacteriana. Cárie e doença periodontal. Prevenção de cárie e doença periodontal. Flúor: composição e aplicação. Cariostáticos e selantes oclusais. Processo saúde/doença. Levantamentos epidemiológicos: noções de vigilância e saúde. Materiais, equipamentos e instrumentais: manutenção e conservação. Materiais dentários: forradores e restauradores. Esterilização e desinfecção. Educação em Saúde. Noções de radiologia, odontopediatria, prótese, cirurgia, endodontia, dentística e anatomia bucal e dental (notação dentária). Ética profissional.

ANEXO V

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Tempo de serviço no cargo de inscrição	1,0 ponto/ano	6,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo. *Carga horária mínima de 4h para cada certificado.	0,5 pontos/course	4,0
	TOTAL	10,0

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	19.06.2026
Período de Inscrições.	30.06.26 a 03.07.2026
Divulgação da homologação dos inscritos	06.07.2026
Prova Objetiva	19.07.2026
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.	20.07.2026
Interposição de recursos quanto ao gabarito	21.07.2026
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos	22.07.2026
Divulgação do gabarito oficial	23.07.2026
Divulgação dos resultados da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.	27.07.2026
Interposição de recursos quanto aos resultados das Provas.	28.07.2026
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos	29.07.2026
Divulgação do Resultado Final	30.07.2026
Homologação do Resultado	30.07.2026

Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000
Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94
Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br